



ANO DE 1972.

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 969/72 de 11/7/72

PROJETO DE LEI N.º 973/72 - DE 07/07/72.

PROJETO DE LEI Nº 018/72

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico e dá outras providências.

AUTOR: Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal, enc. p/ Of. 279/72.

HISTÓRICO

Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Of. N.º 279/72: Prot. N.º 155 - CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 20 de 06 de 1972. <i>[Assinatura]</i> FUNÇÃOÁRIO	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por <i>[Assinatura]</i> Arapongas, 27 de JUNHO de 1972. <i>[Assinatura]</i> Presidente
PROJETO DE LEI Nº 018/72: Prot. N.º 156 - CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 20 de 06 de 1972. <i>[Assinatura]</i> FUNÇÃOÁRIO	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por <i>[Assinatura]</i> Arapongas, 07 de 07 de 1972. <i>[Assinatura]</i> Presidente
Prot. N.º 166 - A Comissão de Justiça, para emitir parecer 34/06/72	
Arapongas, 30 de 06 de 1972 - LP. <i>[Assinatura]</i>	
Prot. N.º 167 - A Comissão de Finanças, para emitir parecer 36/06/72	
Arapongas, 20 de 06 de 1972 - LP. <i>[Assinatura]</i>	
Prot. N.º 168 - A Comissão de Educação, para emitir parecer 36/06/72	
Arapongas, 20 de 06 de 1972 - LP. <i>[Assinatura]</i>	

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

O Arapongas, 20 de 290

Em 16 de julho de 1972

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº279/72.

Arapongas, 20 de junho de 1.972.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação em formular o* presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o anexo Projeto de Lei nº18/72, desta data, que dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico.

Aproveitamos para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

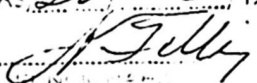
Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.

Proc. N.º 155 -
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS 20, 06 1972




n. 61/7/72.

Paço Municipal, 10 de julho de 1972.

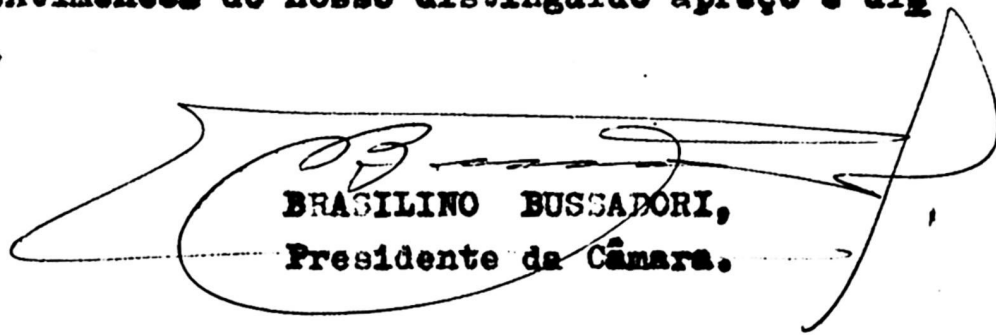
Senhor Prefeito:

Apensos, destinamos à Sanção de V. Exa., os seguintes projetos, aprovados e decretados por esta Casa, de autoria dêsse colendo Poder, sem emendas:

PROJETO DE LEI Nº 972/72 - autoriza locação de sala para funcionamento de cantina no prédio onde funciona a FAFICLA, oriundo do p. delei 017/72;

PROJETO DE LEI Nº 973/72 - dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico e dá outras providências, originário do projeto de lei n. 018/72.-

Fazendo válido o ensejo que se nos apraz, apresentamos a V. Exa. os sentimentos do nosso distinguido apreço e digna consideração.



BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.

SADAHO YOKOMIZO

Mui digno Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 018/72, de 20 de junho de 1.972.-

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado um (1) cargo de Farmacêutico, de provimento em Comissão, Símbolo CC 5, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 20 de junho de 1.972.



SADAO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

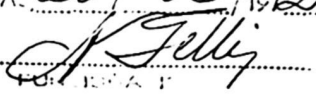
JUSTIFICATIVA

É amplo o conhecimento dos senhores Vereadores sobre a ampliação estrutural que se verificou no Posto de Puericultura, cujos serviços praticamente integram à vida de centenas de famílias assistidas.

Máxime no que concerne aos serviços médicos, clínicos/ou preventivos, registrou-se substancial aumento no volume de assistência, decorrendo a necessidade de aprimorar o setor farmacêutico, de modo a possibilitar não/só o diagnóstico, mas também a medicação.

Ampliada, a farmácia há que contar, forçosamente, com um responsável capacitado e qualificado.

Para tal, contamos com o referendo dos nobres Edis.

Prot. Nº 156 =
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAPONGAS 20, 06, 1972.


COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores no final assinados, para à apreciação do projeto de lei n. 018/72, de autoria do Executivo.-

Discutido e analisado, acordaram pela emissão do parecer vasado nos seguintes termos:

PRECER

Nº 34/06/72

Matéria - Projeto de Lei n. 018/72.

Protocolo n. 156, de 20/6/72.

Súmula - Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico, e dá outras providências.

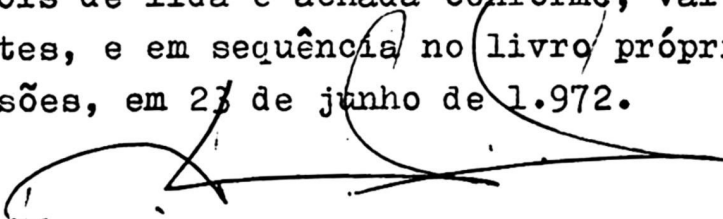
Constitui norma regimental e expressa na Lei Orgânica dos Municípios, competência privativa do Executivo, a iniciativa de projetos que disponham sobre funcionalismo e viação e obras públicas, - no caso, a criação de cargo, a ser preenchido por responsável qualificado.

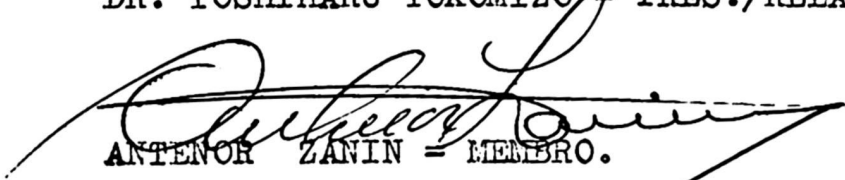
A criação do cargo de Farmacêutico, atende, assim, os requisitos da lei orgânica do regimento interno, levando-nos a opinar pela constitucionalidade deste projeto.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1.972.

Posto em votação, o parecer foi aprovado pela Comissão, determinando o sr. Presidente desta Comissão a ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes, e em sequência no livro próprio.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1.972.


DR. TOSHIHARU YOKOMIZO = PRES./RELATOR.

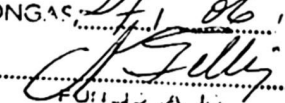

ANTENOR ZANIN = MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI = MEMBRO.

Prot. N.º 166 -

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 27, 06, 1972.


CARLOS A. N.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,10 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores abaixo subscritos, para analisarem e se pronunciarem sobre o projeto de lei n. 018/72, de autoria do sr. Prefeito Municipal.

Após discutido, opinaram pela emissão de parecer favorável, relatado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 35/06/72

Matéria - Projeto de Lei n. 018/72.

Protocolo nº 156 de 20/06/72.

Súmula - Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico, e dá outras providências.

O Executivo encaminha o projeto acima, propondo a criação de um cargo de Farmacêutico, de Símbolo CC-5, a ser lotado no Departamento de Serviços Sociais - No Posto de Puericultura. - O Símbolo CC-5 corresponde ao valor inicial de Cr\$ 890,00, e idêntico aos cargos já existentes de topógrafo, cirurgião-dentista, etc..

A ampliação verificada no Posto de Puericultura e o aumento de assistência médica, clínica e principalmente no setor farmacêutico, de molde a possibilitar o diagnóstico e a medicação apropriada, estão a exigir um profissional, justificando-se a necessidade da criação proposta, do cargo de Farmacêutico, possibilitando um atendimento homogêneo, ao grande número de pessoas que recorrem aos serviços de assistências do Posto de Puericultura.

Em função das razões expostas, votamos a favor do projeto.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando, o sr. Presidente da Comissão, a ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes, e em seguida registrada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1.972.-

Prot. Nº 167 -

CÂMARA MUNICIPAL

ARACÓIA 24 de 06 de 72

JOÃO TENÓRIO SOBRINHO - PRES. RELATOR.

MASSARO MIYAKE - MEMBRO.

WALDIR O. PUGLIESE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CULTURA E A. SOCIAL

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,30 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores que subscrevem o presente, para procederem à análise do projeto de lei n. 018/72, de autoria do Executivo.

Discutida a matéria, concluíram os membros desta comissão, pela emissão de parecer, vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 36/06/72

Matéria a apreciar - Projeto de Lei nº 018/72.

Protocolo nº 156.

Súmula - Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico, e dá outras providências.

A afluência ao Posto de Puericultura, de famílias que recorrem aos seus serviços de assistência, sabemos ser de grande número, obrigando a Municipalidade a ampliar o Posto e as suas instalações assistenciais, e há pouco tempo inauguradas.

O Executivo encarece a necessidade de aprimorar o setor farmacêutico, de modo a possibilitar não só o diagnóstico, como também a medicação adequada. E a ampliação da farmácia terá que contar, forçosamente com um responsável qualificado.

A medida proposta pelo Executivo é a nosso ver acertada e tem o nosso voto favorável.-

Submetido em votação e obtendo aprovação da Comissão o parecer supra relatado, o sr. Presidente da Comissão determinou ser lavrada a respectiva ata, que achada conforme, vai assinada pelos membros presentes, em sequência, lavrada ou copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1.972.

Maria Edua Grassano
MARIA E. GRASSANO - PRES./REL.

DOMINGOS PLASTINA = MEMBRO.

DR. JOSÉ A. STAWINSKI - MEMBRO.

Prot. N.º *168*
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, *27.06* / 1972
R. G. L.
FUNDEADOR

S. Gonçalves
S. Gonçalves - Membro ad-hoc
Toshiharu Yokomi
Toshiharu Yokomi

PROJETO DE LEI Nº 973/72

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico e dá outras providências .

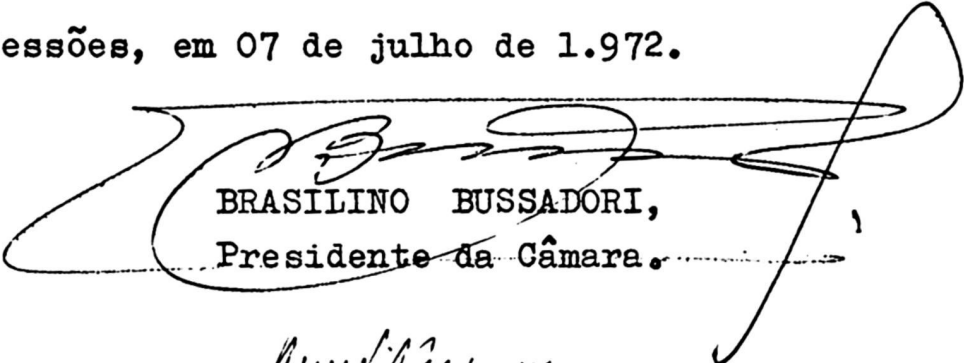
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T A : -

Art. 1º- Fica criado um (1) cargo de Farmacêutico, de provimento em Comissão, Símbolo CC5, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 1.972.



BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.



Benedito Baroneza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 973/72

Súmula: - Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

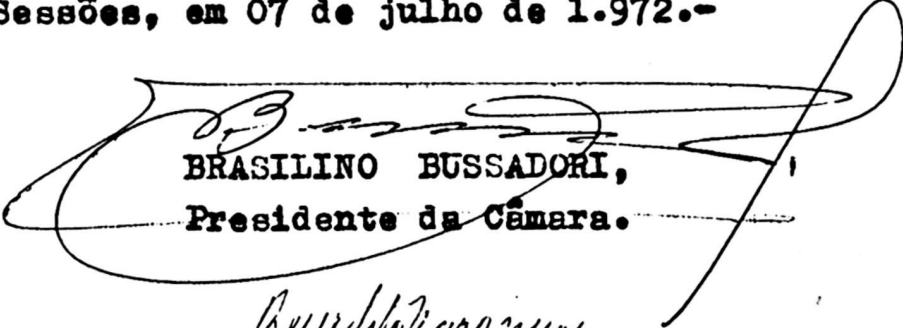
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica criado um (1) cargo de Farmacêutico, de provimento em Comissão, Símbolo CC 5, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 1.972.-


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


BENEDITO BARONEZA,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

PROJETO DE LEI Nº 973/72

SÍNULAS:- Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico e dá outras providências.

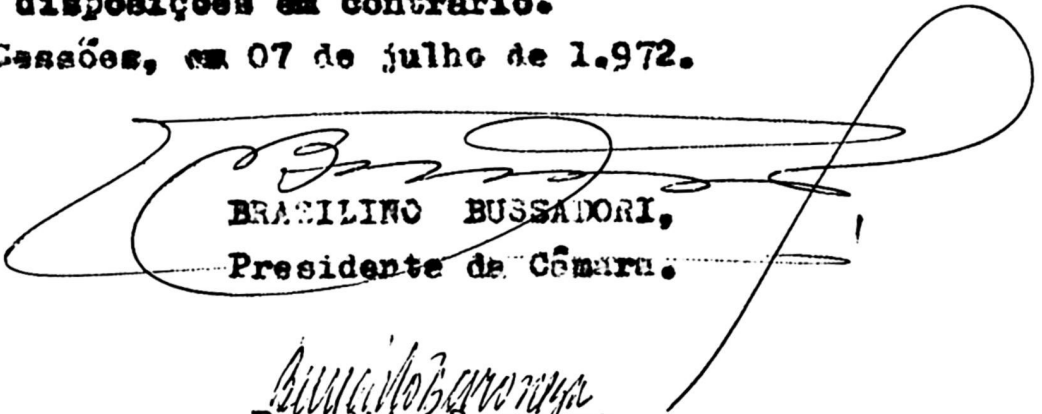
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T A : -

Art. 1º- Fica criado um (1) cargo de Farmacêutico, de provimento em Comissão, Símbolo CC5, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 1.972.



BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


Benedito Baroneza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

PROJETO DE LEI Nº 973/72

SÍNULA:- Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico e dá outras providências .

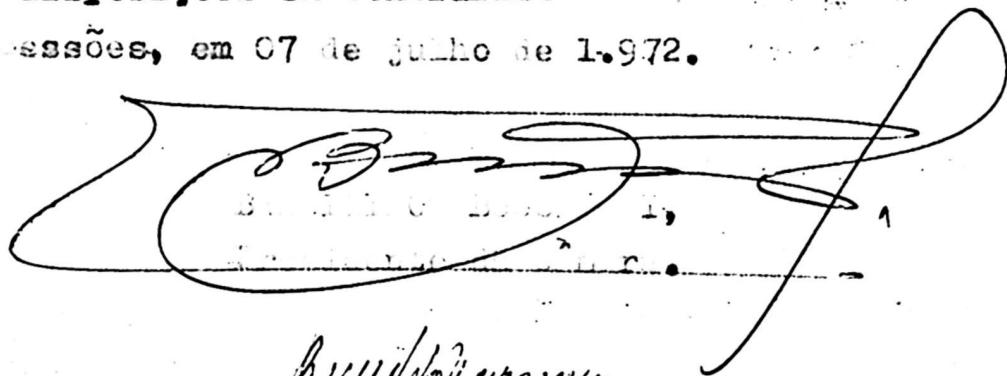
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T A : -

Art. 1º- Fica criado um (1) cargo de Farmacêutico, de provimento em Comissão, Símbolo C05, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 1.972.



Buridobacovago
1º SECRETÁRIO MUNICIPAL.